



ESTADO DE PERNAMBUCO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO OURO**  
CNPJ Nº 11.286.267/0001-03

**Chamada Pública n.º 02/2017, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art.14 da Lei nº 11.947/2009 e Resolução nº 004/2015, de 02/04/2015.**

A Prefeitura Municipal de Lagoa do Ouro pessoa jurídica de direito público, com sede à - Rua de Progresso, nº 62, centro, inscrita no CNPJ sob o nº 11.286.267/0001-03, representado neste ato pela gestora Luciana Gonçalves, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto no art.21 da Lei 11.947/2009 e resoluções FNDE n.º 26/2013 e nº 004/2015, através da Secretaria de Educação, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, durante o período de julho a dezembro de 2016. Os Grupos Formais/Informais deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda até o dia **24 de maio de 2017**, às 10 horas, na sala da Comissão Permanente de Licitações, com sede à Rua do Progresso nº 62, centro- Lagoa do Ouro.

### 1. Objeto

O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo.

Nº	ITENS	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QUANT.	MEDIA	TOTAL
1	ABÓBORA	De primeira qualidade, in natura, apresentando grau de maturação que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, sem lesões de origem físicas ou mecânicas, rachaduras ou cortes. Isenta de sujidades, parasitos e larvas.	KG	250	R\$ 1,99	R\$ 257,95
2	ALFACE	Folhas verdes, frescas, sem traços de descoloração, ressecamento ou queimaduras. Livres de folhas sujas de terra, isenta de sujidades, parasitos, larvas e resíduos de fertilizantes.	KG	200	R\$ 4,29	R\$ 217,15
3	BATATA DOCE	De primeira qualidade, in natura, apresentando grau de maturação que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, sem lesões de origem físicas ou mecânicas, rachaduras ou cortes. Isenta de sujidades, parasitos e larvas	KG	15.000	R\$ 2,52	R\$ 15.010,09



**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO OURO**  
CNPJ Nº 11.286.267/0001-03

<b>4</b>	<b>BANANA PRATA</b>	De primeira qualidade, in natura, apresentando grau de maturação que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, sem lesões de origem físicas ou mecânicas, rachaduras ou cortes. Isenta de sujidades, parasitos e larvas	KG	5.000	R\$ 2,56	R\$ 5.010,25
<b>5</b>	<b>CENOURA</b>	De primeira qualidade, in natura, apresentando grau de maturação que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, sem lesões de origem físicas ou mecânicas, rachaduras ou cortes. Isenta de sujidades, parasitos e larvas.	KG	2.600	R\$ 2,79	R\$ 2.611,15
<b>6</b>	<b>COENTRO</b>	De primeira qualidade, na forma de molhos com aproximadamente 100 gramas, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor própria. Sem lesões de origem físicas ou mecânicas, perfurações ou cortes. Isenta de sujidades, parasitos e larvas.	KG	550	R\$ 7,86	R\$ 581,43
<b>7</b>	<b>CEBOLINHA</b>	De primeira qualidade, na forma de molhos com aproximadamente 100 gramas, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor própria. Sem lesões de origem físicas ou mecânicas, perfurações ou cortes. Isenta de sujidades, parasitos e larvas.	KG	550	R\$ 6,85	R\$ 577,39
<b>8</b>	<b>FEIJÃO MACASSAR</b>	De primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	KG	5.000	R\$ 9,75	R\$ 5.029,25
<b>9</b>	<b>FEIJÃO CARIOQUINHA</b>	De primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	KG	3.200	R\$ 5,25	R\$ 3.215,75



ESTADO DE PERNAMBUCO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO OURO**  
CNPJ Nº 11.286.267/0001-03

<b>10</b>	FEIJÃO PRETO	De primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	KG	1.200	R\$ 6,50	R\$ 1.219,50
<b>11</b>	FARINHA DE MANDIOCA	Natural, seca, fina, sem presença de terra, insetos fungos, parasitas e objetos estranhos. Livre de umidade e não empedradas. Não deve ser rançosas ou fermentadas. Rotulagem com identificação do produto, prazo de validade e peso líquido, de acordo com as Normas.	KG	200	R\$ 5,75	R\$ 217,25
<b>12</b>	MILHO VERDE	De primeira qualidade, in natura, apresentando grau de maturação que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, sem lesões adequadas para o consumo, sem lesões de origem físicas ou mecânicas, rachaduras ou cortes. Isenta de sujidades, parasitos e larvas.	KG	3.500	R\$ 2,17	R\$ 3.508,68
<b>13</b>	MELANCIA	De primeira qualidade, in natura, apresentando grau de maturação que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, sem lesões de origem físicas ou mecânicas, rachaduras ou cortes. Isenta de sujidades, parasitos e larvas.	KG	12.000	R\$ 1,25	R\$ 12.004,99
<b>14</b>	PIMENTÃO	De primeira qualidade, in natura, apresentando grau de maturação que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, sem lesões de origem físicas ou mecânicas, rachaduras ou cortes. Isenta de sujidades, parasitos e larvas.	KG	250	R\$ 4,61	R\$ 268,43
<b>15</b>	OVO DE GALINHA CAIPIRA	De primeira qualidade, in natura, grandes inteiros. Casca áspera e fosca, não apresentando rachaduras e sujidades.	KG	400	R\$ 15,00	R\$ 445,00



ESTADO DE PERNAMBUCO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO OURO**  
CNPJ Nº 11.286.267/0001-03

<b>16</b>	LIMÃO	De primeira qualidade, in natura, apresentando grau de maturação que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, sem lesões de origem físicas ou mecânicas, rachaduras ou cortes. Isenta de sujidades, parasitos e larvas.	KG	60	R\$ 2,59	R\$ 70,36
<b>17</b>	MAMÃO	De primeira qualidade, in natura, tipo formosa e papaia, apresentando grau de maturação que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, sem lesões de origem físicas ou mecânicas, rachaduras ou cortes. Isenta de sujidades, parasitos e larvas	KG	60	R\$ 2,98	R\$ 71,91
<b>18</b>	MACAXEIRA	De primeira qualidade, in natura, apresentando grau de maturação que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, sem lesões de origem físicas ou mecânicas, rachaduras ou cortes. Isenta de sujidades, parasitos e larvas.	KG	4000	R\$ 2,48	R\$ 4.009,92
<b>19</b>	COUVE	De primeira qualidade, in natura, folhas verdes escuras, frescas, sem traços de COUVE descoloração, ressecamento ou queimaduras. Livres de folhas sujas de terra, isenta de sujidades, parasitos, larvas e resíduos de fertilizantes	KG	120	R\$ 5,17	R\$ 140,68
<b>20</b>	REPOLHO	De primeira, in natura, folhas formadas (“cabeça”), compacta e consistente ao toque, cortada próximo a superfície do solo, globular-achatados, tamanho e coloração verde claro uniforme. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	KG	300	R\$ 2,43	R\$ 309,73



ESTADO DE PERNAMBUCO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO OURO**  
CNPJ Nº 11.286.267/0001-03

21	TOMATE	De primeira qualidade, in natura, apresentando grau de maturação que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, sem lesões de origem físicas ou mecânicas, rachaduras ou cortes. Isenta de sujidades, parasitos e larvas.	KG	2000	R\$ 3,11	R\$ 2.012,43
Total						R\$ 56.789,27

## 2. FONTE DE RECURSO

Recursos provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

**11600- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E DESPORTO**

**11610- DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO**

1230600332.024- Manutenção e Distribuição de Merenda Escolar

## 3. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

Os fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de fornecedores individuais, Grupos Informais e /grupos formais, de acordo com art. 27 da Resolução nº 004/2015.

### 3.1 Envelope nº. 001 – HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (Não organizado em grupo).

O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I- A prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física- CPF;
- II- O extrato da DAP física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III- O projeto de venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;
- IV- A prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e
- V- A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

### 3.2 Envelope nº. 001 – habilitação do Grupo Informal

O Grupo Informal deverá apresentar no envelope nº 001 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I- Cópia de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- II- O extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;



ESTADO DE PERNAMBUCO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO OURO**  
CNPJ Nº 11.286.267/0001-03

- III- O projeto de venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;
- IV- A Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso; e
- V- A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

### **3.3 Envelope nº. 001 – habilitação do Grupo Formal**

O Grupo Formal deverá apresentar no envelope nº 001 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I- Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- II- O extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III- A prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço- FGTS;
- IV- Cópia do Estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- V- O projeto de venda de Gêneros Alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;
- VI- A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;
- VII- A declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados.
- VIII- A prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e

### **4. Envelope nº. 002 – Projeto de Venda**

- 4.1. No envelope nº. 002 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme Anexo I (modelo da Resolução FNDE nº 004/2015).
- 4.2. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata dia 24 de maio de 2017, após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado 03 dias após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de 05 dias o(s) selecionado(s) será(ão) convocado( s) para assinatura do(s) contrato(s).
- 4.3. O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será( ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 25 da Resolução.
- 4.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.



ESTADO DE PERNAMBUCO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO OURO**  
CNPJ Nº 11.286.267/0001-03

4.5. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 08 dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

## **5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS**

5.1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

5.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.

II o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.

III o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

5.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

II os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;

III os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física); Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1 e 5.2.

5.4. No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

5.5. Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optarse pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

## **6. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS**

O(s) fornecedor (es) classificado(s) em primeiro lugar dos deverão entregar as amostras indicadas no quadro abaixo na Secretaria de Educação, com sede à Rua Capitão Amador Monteiro nº 197, até o dia 23 de junho de 2016, até as 12:00 horas, para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação. O resultado da análise será publicado em 03 dias após o prazo da apresentação das amostras.

<b>Nº</b>	<b>PRODUTO</b>
<b>1</b>	ABÓBORA
<b>2</b>	ALFACE
<b>3</b>	BATATA DOCE
<b>4</b>	BANANA PRATA



ESTADO DE PERNAMBUCO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO OURO**  
CNPJ Nº 11.286.267/0001-03

5	CENOURA
6	COENTRO
7	CEBOLINHA
8	FEIJÃO MACASSAR
9	FEIJÃO CARIOQUINHA
10	FEIJÃO PRETO
11	FARINHA DE MANDIOCA
12	MILHO VERDE
13	MELANCIA
14	PIMENTÃO
15	OVO DE GALINHA CAPIRA
16	LIMÃO
17	MAMÃO
18	MACAXEIRA
19	COUVE
20	REPOLHO
21	TOMATE

### 7. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

A entrega dos gêneros alimentícios deverá respeitar o cronograma abaixo:

PRODUTO	QUANTIDADE /KG	LOCAL DE ENTREGA	PERIODICIDADE DE ENTREGA (SEMANAL, QUINZENAL)
ABÓBORA	5,21	Secretaria de Educação	semanal
ALFACE	4,17	Secretaria de Educação	semanal
BATATA DOCE	312,50	Secretaria de Educação	semanal
BANANA PRATA	104,17	Secretaria de Educação	semanal
CENOURA	54,17	Secretaria de Educação	semanal
COENTRO	11,46	Secretaria de Educação	semanal
CEBOLINHA	11,46	Secretaria de Educação	semanal
FEIJÃO MACASSAR	104,17	Secretaria de Educação	semanal
FEIJÃO CARIOQUINHA	66,67	Secretaria de Educação	semanal
FEIJÃO PRETO	25,00	Secretaria de Educação	semanal
FARINHA DE MANDIOCA	4,17	Secretaria de Educação	semanal
MILHO VERDE	72,92	Secretaria de Educação	Semanal





ESTADO DE PERNAMBUCO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO OURO**  
CNPJ Nº 11.286.267/0001-03

MELANCIA	250,00	Secretaria de Educação	semanal
PIMENTÃO	5,21	Secretaria de Educação	semanal
OVO DE GALINHA CAPIRA	8,33	Secretaria de Educação	semanal
LIMÃO	1,25	Secretaria de Educação	semanal
MAMÃO	1,25	Secretaria de Educação	semanal
MACAXEIRA	83,33	Secretaria de Educação	semanal
COUVE	2,50	Secretaria de Educação	semanal
REPOLHO	6,25	Secretaria de Educação	semanal
TOMATE	41,67	Secretaria de Educação	semanal

## 8. PAGAMENTO

O pagamento será realizado até 30 dias após a última entrega do mês, através de depósito bancário, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

## 9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. A presente Chamada Pública poderá ser obtida nos seguintes locais:  
[www.lagoadoouro.pe.gov.br](http://www.lagoadoouro.pe.gov.br)

9.1. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

9.2. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá as seguintes regras:

I- Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/E.Ex.

II- Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 20.000,00.

9.3. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em



ESTADO DE PERNAMBUCO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO OURO**  
CNPJ Nº 11.286.267/0001-03

cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como do Capítulo III Dos Contratos, da Lei 8.666/1993.

Lagoa do Ouro, 24 de abril de 2017.

***Luciana Gonçalves Nazário***  
Secretária Municipal de Educação



ESTADO DE PERNAMBUCO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO OURO**  
CNPJ Nº 11.286.267/0001-03

**CONTRATO N.º /20\_\_**

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE**

A (nome da entidade executora), pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua \_\_\_\_\_, N.º \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, representada neste ato pelo (a) Prefeito (a) Municipal, o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual), com situado à Av. \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, em (município), inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, (para grupo formal), CPF sob n.º \_\_\_\_\_ (grupos informais e individuais), doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº \_\_\_\_\_, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

É objeto desta contratação a aquisição de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, \_\_\_ semestre de 20\_\_\_, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública n.º \_\_\_\_\_, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

O **CONTRATADO** se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao **CONTRATANTE** conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA:**

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do **CONTRATADO**, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

**CLÁUSULA QUARTA:**

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) **CONTRATADO (A)** receberá o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

**CLÁUSULA QUINTA:**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: \_\_\_\_\_ PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE.

**CLÁUSULA SEXTA:**

O **CONTRATANTE**, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

**CLÁUSULA SÉTIMA:**



ESTADO DE PERNAMBUCO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO OURO**  
CNPJ Nº 11.286.267/0001-03

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

**CLÁUSULA OITAVA:**

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

**CLÁUSULA NONA:**

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

**CLÁUSULA DÉCIMA:**

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste; Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:**

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:**

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:**

O presente contrato rege se, ainda, pela chamada pública nº 002/2017, pela Resolução CD/FNDE nº 004/2016, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:**

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:**

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:**



ESTADO DE PERNAMBUCO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO OURO**  
CNPJ Nº 11.286.267/0001-03

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:**

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:**

É competente o Foro da Comarca de Lagoa do Ouro, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Lagoa do Ouro, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
CONTRATADO

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
TESTEMUNHA

\_\_\_\_\_  
TESTEMUNHA